



DELIBERAÇÃO N° 001/2020 - CE-BA

Assunto: Plano de Divulgação do CAU/BA para as eleições 2020

A COMISSÃO ELEITORAL DA BAHIA – CE-CAU/BA, reunida por meio de videoconferência, no dia 07 de Julho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 10, IV e parágrafo único, II da Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a seção V do capítulo VIII Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR n° 179, de 22 de agosto de 2019, que trata da divulgação das eleições;

Considerando o Calendário eleitoral das Eleições 2020 do CAU, aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR N. 0094-09/2019, de 19 de setembro de 2019;

DELIBEROU:

- 1 - Aprovar o Plano de Divulgação do Processo Eleitoral para as eleições 2020 do CAU/BA, na forma do anexo.
- 2 - Dar ciência à Presidência do CAU/BA, à CEN e à Assessoria de Comunicação do CAU/BA para cumprimento do Plano de Divulgação do Processo Eleitoral das eleições do CAU 2020, conforme disposições do Regulamento Eleitoral.

Estiveram presentes as membras titulares Jealva Ávila Lins Fonseca (coordenadora), Juliana Vilas Boas de Sousa Melo e Isabel Cristina Villas Silva.

Aprovado por unanimidade das presentes.

Salvador, 7 de julho de 2020.


Jealva Ávila Lins Fonseca
Coordenadora da CE-CAU/BA



ANEXO - PLANO DE DIVULGAÇÃO

OBJETIVO

Garantir a ampla participação dos profissionais nas Eleições, a partir da divulgação do calendário eleitoral e os principais conceitos atrelados, a exemplo do papel do Conselho e dos Conselheiros, registro de candidatura, composição do Plenário, obrigatoriedade do voto, justificativa de ausência e demais informações relacionadas.

MEIOS DE DIVULGAÇÃO

O CAU/BA concentrará as divulgações do processo eleitoral nas mídias abaixo:

- **SITE CAU/BA**

O menu Eleições 2020 já está disponível no site do CAU/BA, atrelado à aba Institucional. Além disto, consta banner com link para a mesma página de informações. Documentos e informações relevantes relacionadas ao processo eleitoral constarão desta seção.

Link	https://www.cauba.gov.br/eleicoes-cau-2020/
Link	https://www.cauba.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/CAUBA_Elei%C3%A7%C3%B5es2020.pdf

- **REDES SOCIAIS (Facebook, Instagram e whatsapp)**

Facebook, Instagram e Whatsapp serão utilizados como ferramentas de orientação sobre o processo eleitoral aos profissionais, divulgando principais datas, papel e funcionamento do Conselho e atribuições dos Conselheiros durante o mandato.

- **E-MAIL MARKETING**

A fim de garantir maior alcance dos conteúdos veiculados nas redes sociais e figurando como ferramenta de apoio às comunicações que serão feitas pelo CAU/BR, o CAU/BA utilizará o e-mail marketing para compartilhamento de materiais informativos sobre o papel e funcionamento do Conselho e atribuições dos Conselheiros durante o período do mandato, buscando alcançar maior consciência e responsabilidade dos arquitetos e urbanistas com o processo de escolha dos seus candidatos, a partir da leitura dos planos de trabalho e acompanhamento das propostas.

- **MATERIAIS ACESSÓRIOS**

Ebook – Papel e Funcionamento do Conselho (CAU/BR, CAU/BA e Comissões)
E-book – Atribuições dos Conselheiros
Infográfico Calendário Eleitoral Resumidos (principais datas para os arquitetos)

Aruba



CRONOGRAMA

FASE	AGENTE	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Divulgação do número de conselheiros do Plenário de cada CAU/UF e da lista de profissionais com registro ativo (art. 43, § 1º) e da relação de prováveis coordenadores eleitores das eleições de representante de IES (art. 85).	CEN-CAU/BR	17 de julho de 2020 16 de julho ocorre a extração dos profissionais ativos	<ul style="list-style-type: none">• Notícia sobre a quantidade de conselheiros em plenário de CAU/UF;• Notícia pedindo para arquitetos verificarem se seu nome consta da lista;• Lembrar prazo de alteração de candidatos;• Redes sociais.
	CE-CAU/BA	Data limite sugerida: 13 de julho de 2020	<ul style="list-style-type: none">• Comunicar prazo limite para regularização da situação cadastral e financeira a fim de compor o colégio eleitoral (confirmar prazo limite para procedimento);• Explicar relação da quantidade de número de arquitetos ativos e a composição do plenário.
Publicação do edital de convocação eleitoral no DOU e nos sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF (art. 44)	CEN-CAU/BR	27 de julho de 2020	<ul style="list-style-type: none">• Notícia (informar qtd. CAU/UF e colégios);• Newsletter para todos arquitetos;• Redes sociais.
	CE-CAU/BA		<ul style="list-style-type: none">• Divulgar publicação do edital de convocação eleitoral – estimular verificação da situação
Período para protocolar pedido de registro de candidatura (art. 46)	Chapas	3 a 21 de agosto de 2020	<ul style="list-style-type: none">• Notícia;• Newsletter para todos arquitetos;• Redes sociais;• Mensagem eletrônica (e-mail).
	CE-CAU/BA		<ul style="list-style-type: none">• Notícia• Redes sociais
Divulgação dos pedidos de registro de candidatura (arts. 47 e 49)	CE-UF e CEN-CAU/BR	24 de agosto de 2020	<ul style="list-style-type: none">• CAU/UF publicam nos respectivos sites a lista de chapas, com foto e currículos dos candidatos.• O CAU/BR faz o mesmo com as chapas da eleição de representante de IES;• Notícia: lembrar prazo para impugnação (31 de agosto a 2 de setembro);• Redes sociais.



PROIBIÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PAGA DE 24/08/2020 a 16/10/2020. EXCETO AS QUE TRATE DO PROCESSO ELEITORAL DO CAU (art. 28, V, b)			
Início da campanha e propaganda eleitorais (art. 64)	Chapas e candidatos	24 de agosto de 2020	<ul style="list-style-type: none">CAU/UF devem enviar newsletters com as chapas para arquitetos dos UF;Mensagem eletrônica (e-mail) informando os arquitetos a buscarem as chapas de seu estado e informando as candidaturas de IES (1 de 3).
Divulgação da definição da numeração de chapas (art. 50, § 2º)	CE-CAU/BA e CEN-CAU/BR	28 de agosto de 2020	<ul style="list-style-type: none">Notícia;Redes sociais (impulsionado).
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações de registro de candidatura e candidaturas deferidas e indeferidas. (art. 57)	CE-CAU/BA e CEN-CAU/BR	14 de setembro de 2020	<ul style="list-style-type: none">Notícia informando possibilidade de recurso.
Divulgação dos recursos contra decisões relacionadas a candidaturas e impugnações (art. 59, § 1º)	CEN-CAU/BR	18 de setembro de 2020	<ul style="list-style-type: none">Sites Eleitorais;Notícia.
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos e publicação das chapas homologadas (art. 61, § 3º)	CE-CAU/BA e CEN-CAU/BR	28 de setembro de 2020	<ul style="list-style-type: none">Notícia;Newsletter para todos arquitetos;Redes sociais;Mensagem eletrônica (e-mail) informando os arquitetos a buscarem as chapas de seu estado e informando as candidaturas de IES (2 de 3).
Divulgação da qualificação dos colégios eleitorais (art. 80)	CEN-CAU/BR	1º de outubro de 2020	<ul style="list-style-type: none">Notícia orientando os arquitetos a verificarem se seu nome consta da lista;Newsletter para todos arquitetos;Redes sociais;Mensagem eletrônica (e-mail), com duas informações: Veja se seu nome está na lista de votantes e confira os candidatos nos sites dos CAU/UF (3 de 3).
ELEIÇÃO (art. 87)	Colégio eleitoral	15 de outubro de 2020	<ul style="list-style-type: none">Newsletter dias 20/10 e 14/10;Redes sociais;Mensagem eletrônica (dias 7, 13 e 14) chamando à votação;Aviso no SICCAU a partir de 13/10.
Publicação do resultado da eleição nos sites eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF (art. 93)	CEN-CAU/BR	16 de outubro de 2020	<ul style="list-style-type: none">Notícia (prazo de impugnação 19 e 20 de outubro);Redes sociais.
Divulgação do resultado da eleição pós- julgamento de recursos (envio pela CEN de decisão para a CE-UF) (arts. 100 e 101)	CEN-CAU/BR	16 de novembro de 2020	<ul style="list-style-type: none">Notícia (julgamento das impugnações e justificativa da falta à votação).
Publicação do resultado da eleição no DOU e nos sites eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF (art. 104)	CAU/BR	7 de dezembro de 2020	<ul style="list-style-type: none">Notícia (julgamento dos recursos das impugnações e justificativa da falta à votação);Redes sociais.
Posse dos Eleitos para o CAU/BR (art. 111)	CAU/BR	15 de dezembro de 2020	<ul style="list-style-type: none">Notícia;Redes Sociais.
Data limite para justificativa da falta à votação (art. 91, PU)	Profissionais que não votaram CE-CAU/BA	Até 31 de dezembro de 2020	<ul style="list-style-type: none">Notícia (a partir de 1º/09);Redes Sociais (a partir de 1º/09);Newsletter para arquitetos não votantes (novembro/dezembro).

Arquiteto